



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 493

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Governo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 493

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.G. Nº. 029/2015

“Instaura processo de sindicância.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 2º, art. 3º, VIII da Lei Municipal nº. 3.078/13 e art. 143, da Lei Complementar nº. 042/10.

Resolve,

Determinar a instauração de processo administrativo sindicante, a ser conduzido pela Comissão Permanente, designada pela Portaria nº. 139, de 25 de agosto de 2015, composta pelos servidores(as) públicos(as), EDER CARLOS LOPES FERNANDES, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº. 33.895.932-4, ocupante do cargo de procurador jurídico; BRUNA LIMA, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº. 46.223.748-5, ocupante do cargo de procurador jurídico; e FABIO GUIZELINI DA SILVEIRA ZACHARIAS, portador da cédula de identidade nº. 44.031.816-6, ocupante do cargo de Assessor II, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos narrados (denúncia – anexa), a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar subsecretário para atuar nos trabalhos da comissão.

Os fatos que serão apurados são provenientes do requerimento protocolado sob o nº. 0000000487/2015, pelo Senhor JULIMAR PELIZARI, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº. 25.530.162-2 e, inscrito no CPF/MF sob nº. 152.417.098-43, narrando que no dia 15 de setembro do corrente ano, estava juntamente com o senhor C. J., o senhor M. V. e a

Senhora A. M. V. no estabelecimento localizado na Rua Gabriel Custódio, nº. 1.181, no município de Viradouro/SP, local conhecido como “Espetinho do Samuel” quando, por volta das 19 horas e 30 minutos o Senhor C.J. avistou chegando ao local os servidores públicos F.; G.F.; e o servidor conhecido como “N” ocupante do cargo de L.A. do município, e disse algo a estes servidores “Roubei e roubo mesmo! O escalão inteiro da Prefeitura rouba, porque só eu não iria roubar?!”

Dessa forma, a Comissão permanente irá apurar os fatos em comento, prosseguindo com as formalidades legais de praxe, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 23 de setembro de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: YAYUYHKJ